



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 21/05/2025 às 09h00min Até 26/05/2025 às 09h00min

PERÍODO DE LANCES

De 26/05/2025 às 09h01min até às 15h01min

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Prestação de Serviço de Empresa especializada em Calibração em Decibelímetro, conforme as especificações, quantidades contidas no Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Solicita-se a Prestação de Serviço amparada na justificativa do interesse público, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para Prestação de Serviço através do procedimento em questão realizado com maior número de interessados na prestação de serviço, onde esta é de suma importância para atender as necessidades do Poder Público Municipal no que diz respeito a qualidade e eficácia no desenvolvimento de suas ações;

2.2 - A presente Prestação de Serviço visa ainda atender a demanda necessária tanto para realização das atividades rotineiras e administrativa bem como, para a execução de programas diversos e a continuidade dos serviços executados pelo Poder Público Municipal;

2.3 - Destarte, vale registrar que a presente Prestação de Serviço visa resguardar o bom e regular andamento dos serviços prestados a população proporcionando melhor eficiência e qualidade dos trabalhos realizados;

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO ESTIMADO ANUAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	04	Serv.	Prestação de Serviço de Empresa especializada em Calibração em Decibelímetro.	R\$ 308,00	R\$ 1.232,00



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 - Só serão aceitas propostas que estiverem de acordo com as especificações exigidas.

4.1.1 - A garantia não poderá ser inferior a 03 (Três) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

4.1.2 - Durante todo o período de garantia, às revisões deverão ser realizadas de acordo com as informações contidas no manual do fabricante.

4.1.3 - A licitante vencedora deverá manter atualizada durante o período de garantia e assistência técnica, telefone e endereço, devendo comunicar ao Município, qualquer alteração de dados.

4.1.4 - O licitante deverá indicar, garantia e assistência técnica nos seguintes parâmetros:

a) Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o Fornecedor / Prestador de Serviço se obriga a efetuar a reposição imediata dos itens defeituosas, sem qualquer ônus para a Contratante;

4.1.5 - O Fornecedor / Prestador de Serviço deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante;

4.1.6 - Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vício de fabricação, o Fornecedor / Prestador de Serviço se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante;

5 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1- O critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO por item.

6 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1 - Da Composição dos Custos

6.1.1. Para fins de contratação será considerado o menor preço. Foram levantados dados estatísticos referentes a Prestação de Serviço / fornecimento dos bens, que servirão de parâmetro para efeito de julgamento do processo licitatório e definição da empresa vencedora.

6.2 - Da Dotação Orçamentária

6.2.1. Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm dos cofres públicos, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

ÓRGÃO:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
Manutenção das Atividades da Sec. de Gestão e Planejamento	03.0317.2529.2614 Ficha: 20250070	3.3.90.39 Outros Serv. De Terceiros Pes.Jurid	100 Recurso não Vinculados de Impostos

6.2.2. As respectivas dotações poderão ser alteradas, modificadas e acrescidas, caso necessário.

7 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DAS AMOSTRAS

7.1 - O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) prestar o serviço, conforme a necessidade do Poder Público Municipal, mediante a solicitação, sendo que todos os custos relativos a inerente prestação de serviço;

7.2 - A prestação de serviços deverá ocorrer no período de **04 (quatro) anos, sendo o serviço prestado anualmente**, a partir da solicitação do Poder Público, em local devidamente especificado;

7.3 - A contratação da prestação de serviço deve observar as características e descrições do objeto, bem como em cumprimento as legislações vigentes, no âmbito municipal, estadual e federal, devendo ser de qualidade, produtos de 1º linha, seguindo critérios de controle de produção.

8 – NÍVEIS DE SERVIÇO

8.1 - As solicitações de atendimento que digam respeito a incorreções específicas na prestação de serviço devem ser analisadas e solucionadas em, no máximo, 24 (Vinte e Quatro) Horas ocorridos do comunicado pela Contratante.

9 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO.

9.1 - A licitante vencedora deverá prestar o serviço objeto desta contratação na quantidade solicitada, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) Horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, nos locais indicados pela Administração Pública Municipal:

9.2 - Serão realizadas inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Os recebimentos se darão da seguinte forma:

9.2.1 - Provisoriamente, para efeito de checagem do quantitativo dos itens mediante a verificação da conformidade com a nota de empenho e se dará no ato da entrega por meio do registro de recebimento na via da Nota Fiscal do Prestador de Serviço;



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

9.2.2 - Definitivamente, em até 15 (Quinze) dias após o recebimento provisório dos serviços e equipamentos, com a verificação da conformidade com as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência e se dará conforme aqui descrito.

9.3 - Procedimentos para realização do aceite definitivo:

9.3.1 - Verificar a quantidade, de acordo com a solicitação de prestação de serviço;

9.3.2 - Verificar a integridade visual dos itens e equipamentos (pintura, espessura, medidas, peças, mecanismos, dentre outros) de acordo com as especificações técnicas do termo de referência;

9.3.3 - Verificação do atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

9.4 - As análises técnicas ocorrerão da seguinte maneira:

9.4.1 - Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se os itens e equipamento ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório;

9.4.2 - Características e especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório;

9.4.3 - Teste de desempenho: tem por finalidade verificar se os itens e equipamentos ofertados possuem as características mínimas de desempenho solicitadas de acordo com o Termo de Referência;

9.5 - Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, a Administração Pública Municipal/Contrato, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo por meio do ateste na nota fiscal por servidor designado pela contratante para realizar o recebimento definitivo.

9.6 - O servidor designado para o recebimento ou a Administração Pública Municipal rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com a proposta ofertada e/ou em desacordo com a quantidade requerida, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

9.7 - Após a notificação mencionada no caput, a Licitante deverá providenciar a sua reposição no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) Horas, a contar da comunicação, pelo Município de Pirenópolis, à empresa contratada.

9.8 - A não reposição no prazo estabelecido no subitem supracitado constitui motivo para rescisão.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

9.9 - A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, ou seja, o prazo para recebimento definitivo será reiniciado após o recebimento dos produtos corrigidos e a emissão de novo Termo de Recebimento Provisório, quando então serão reavaliados quanto aos critérios de qualidade e de aceitação.

9.10 - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária/contratada, pelo atraso na entrega do material, sob pena de rescisão contratual, com a aplicação de penalidade prevista em edital.

10 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE).

10.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à Prestação dos Serviços de em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

10.2 - Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

11 – DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO BEM

11.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: transporte, carga, descarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, no prestação de serviço do bem ora licitado. No caso de omissão dos referidos impostos, tributos e despesas considerar-se-ão inclusos no valor ofertado.

12 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Foram Levantados dados estatísticos para subsidiar e orçamentos referente à prestação de serviço dos itens objeto da presente prestação de serviço, que servirão de parâmetro para efeito de julgamento do processo e definição da empresa vencedora.

13 – DO REAJUSTE

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término da prestação dos serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

14 – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 - O prazo de início será em a partir da data de assinatura do contrato, com vigência de 04 (quatro) anos, **sendo o serviço prestado anualmente**, conforme preceitos legais a critério da contratante.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

15 – DEVERES DA CONTRATADA

15.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

15.1.1 – GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste instrumento, nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.2. Fornecer todos os produtos, conforme as normas estabelecidas em lei, além de estar de acordo com a recomendação exigidas pelos órgãos de Controle e Fiscalização.

15.1.3 Efetuar a prestação de serviço, conforme especificações, prazo e local indicados pela Prefeitura, por meio de ordem de requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata/contrato.

16 - DEVERES DO CONTRATANTE

16.1 - Incumbe ao CONTRATANTE:

16.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

16.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência e seus anexos;

16.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

16.1.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

16.1.6 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por intermédio de responsáveis especialmente designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, cabendo a estes a aceitação dos serviços e atesto das faturas.

17.2 - Além do acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço, os responsáveis designados poderão, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o estabelecido, sempre que essa medida se tornar necessária;

17.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados;

17.4 - A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA prova do cumprimento de suas obrigações para com o INSS, FGTS, bem como às fazendas federal, estadual e municipal;

17.5 - No curso do prestação de serviço caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Contrato, nomeado gestor ao presente contrato, ao qual será a fiscal/gestor da contratação/Prestação dos Serviços de , responsável por sua liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município, em atendimento a IN 10/2015 do TCM-GO;

18 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

18.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras BNC - <https://bnccompras.com/> ;

18.1 - Os Prestadores de Serviço deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras BNC, para acesso ao sistema e operacionalização.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

18.2 - O Prestador de Serviço é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

18.3 - Não poderão participar desta dispensa os Prestadores de Serviço:

18.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

18.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

18.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou prestação de serviço de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou prestação de serviço de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

18.3.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

18.3.5 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também aos Prestadores de Serviço que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica dos Prestadores de Serviço;

18.3.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

19 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

19.1 - O ingresso dos Prestadores de Serviço na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

19.2 - Os Prestadores de Serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

19.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

19.2.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

19.2.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

19.2.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade dos Prestadores de Serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

19.2.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

19.2.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.3 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

19.4 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os Prestadores de Serviço NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

19.5 - No cadastramento da proposta inicial, os Prestadores de Serviço deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

19.5.1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

19.5.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

19.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

19.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

19.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

19.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

20 - FASE DE LANCES

20.1 - A partir das 09h01min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

20.2 - Iniciada a etapa competitiva, os Prestadores de Serviço deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

20.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

20.3 - Os Prestadores de Serviço somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

20.3.1 - Os Prestadores de Serviço poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

20.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (meio por cento).

20.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

20.5 - Caso os Prestadores de Serviço não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

20.6 - Durante o procedimento, os Prestadores de Serviço serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos Prestadores de Serviço.

20.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

20.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

21 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

21.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

21.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

21.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta aos Prestadores de Serviço que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

21.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais Prestadores de Serviço classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

21.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

21.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

21.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

21.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

21.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

21.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

21.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

21.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

21.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

21.6 - Quando os Prestadores de Serviço não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

21.6.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Prestadores de Serviço, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

21.6.2 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

21.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

21.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelos Prestadores de Serviço, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

21.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

21.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

21.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

21.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

21.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

21.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

22 - HABILITAÇÃO

22.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

22.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

22.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o Fornecedor / Prestador de Serviço será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

22.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

22.5 - O Fornecedor / Prestador de Serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

22.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

22.7 - Será inabilitado o Fornecedor / Prestador de Serviço que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

22.7.1 - Na hipótese de o Fornecedor / Prestador de Serviço não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

22.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o Fornecedor / Prestador de Serviço será habilitado.

23 - CONTRATAÇÃO

23.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

23.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

23.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

23.3.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

23.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

23.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

23.4 - O prazo de vigência da contratação é de **04 (Quatro) anos** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

23.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo Prestador de Serviço durante a vigência do contrato.

24 - SANÇÕES

24.1 - Comete infração administrativa o Prestador de Serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

24.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

24.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Prestadores de Serviço, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

24.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 - O Prestador de Serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 24.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Prestadores de Serviço, por qualquer das infrações dos subitens 24.1.1 a 24.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 24.1.8 a 24.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

24.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Prestador de Serviço/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - O procedimento será divulgado no Portal de Compras BNC e Portal Nacional de Contratações Públicas.

25.2 - No caso de todos os Prestadores de Serviço restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

25.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

25.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

25.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

25.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

25.3 - As providências dos subitens 25.2.1 e 25.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer Prestadores de Serviço interessados (procedimento deserto).



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

25.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos Prestadores de Serviço, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

25.5 - Caberá ao Prestadores de Serviço acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

25.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

25.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

25.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10 - Os Prestadores de Serviço assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

25.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

25.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

25.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.13.1 - ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação; e

26 – DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

26.2. O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade.

26.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

26.3.1. Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

26.3.2. Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;

26.3.3. Atestado de conformidade da entrega do(s) item(s);

26.3.4. Cumprimento das obrigações assumidas;

26.3.5. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

26.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

26.5. O Município de Pirenópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Prestador de Serviço.

27. - DA VISTORIA PRÉVIA

27.1 É facultado à licitante realizar Vistoria Técnica junto às dependências do Contratante, a fim de obter previamente e com precisão todas as informações necessárias ao oferecimento de sua proposta comercial. A contratada que optar por realizar a vistoria técnica deverá apresentar **Termo de Vistoria** às instalações do Município, conforme modelo contido no **Anexo II do Termo de Referência**, a fim de comprovar o conhecimento de todas as informações e das condições físicas e estruturais para elaboração de propostas e execução dos serviços descritos neste no Termo de Referência. Este Termo deverá ser emitido pelo Diretor do Departamento de Fiscalização e Postura ou por um colaborador(a) por ela formalmente indicado.

27.2. A Contratada que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta comercial incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, em qualquer momento, opô-lo contra o Contratante para eximir-se de qualquer obrigação assumida e aceitará todos os riscos ou dificuldades que ocorrerem na execução do objeto licitado,



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

não podendo alegar desconhecimento das condições físicas e estruturais do local de instalação e de todas as peculiaridades do equipamento, devendo apresentar a **Declaração de Dispensa de Vistoria**, conforme modelo contido no **Anexo III do Termo de Referência**.

27.3. O **Termo de Vistoria**, citado no subitem 8.1, deverá ser obtido pelo responsável técnico ou representante legal da empresa licitante, devendo a visita ser agendada pelo telefone (62) 3331-2410, com o Departamento de Compras ou colaborador formalmente por ele indicado, com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

27.4. Tanto o agendamento como a visita técnica deverão ser realizadas em dias úteis (de segunda a sexta- feira) e em horário comercial (das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00).

28 – DA GESTÃO DO CONTRATO

28.1. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando à regular execução do contrato.

29 - FORO

29.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pirenópolis - GO.

Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 21 de maio de 2025.

Escolástica T. Coelho Menezes
-Secretária Municipal de Economia, Gestão e Planejamento-



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - Habilitação jurídica:

1.1 - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada

- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 - prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor / Prestador de Serviço , relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 - prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do Fornecedor / Prestador de Serviço , relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 - caso o Fornecedor / Prestador de Serviço seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 - Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1.1.1 Comprovar execução de serviço similar.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

ANEXO II - TERMO DE VISTORIA

Atestamos para fins de atendimento ao subitem 8.1 do termo de referência, que o Sr(a). _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, responsável técnico/representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, compareceu às dependências da CONTRATANTE nesta data e dirimiu todas as dúvidas relativas às condições de prestação dos serviços que compõem o objeto do mencionado edital.

Pirenópolis, Estado de Goiás, aos _____ de _____ de 202____.

Nome _____

Responsável por Supervisionar Vistoria

Nome _____

Responsável Técnico/Representante da Licitante Carimbo CNPJ da Empresa



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do (a) Senhor (a)____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco”. **Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.**

Declaro que me foi dado acesso às dependências das referidas localidades constantes no Termo de Referência, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência.

Pirenópolis, Estado de Goiás, aos ____de ____de 202____.

Nome _____

Responsável Técnico/Representante da Licitante Carimbo CNPJ da Empresa